

GABINETE DO VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

*ANTEPROJETO DE LEI DE Nº21, DE 2025*

*Dispõe sobre a implantação do projeto “Adote uma Praça” no Município de Marabá e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ INSTITUI E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica criado o Programa “Adote uma Praça” com o objetivo promover a urbanização, manutenção e conservação de praças, canteiros centrais, rotatórias, parques infantis, áreas de ginástica e lazer no município de Marabá.

§ 1º - A praça poderá ser adotada por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, pessoas físicas, que cuidarão de sua manutenção, podendo proceder a reformas e melhorias para melhor uso de seus frequentadores.

§ 2º - Será permitida a veiculação de publicidade na praça ou espaço público por parte da empresa adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pelo órgão público competente.

**Art. 2º** A adoção de uma praça ou espaço público pode se destinar a:

I – Urbanização da praça pública;

II – Implantação de áreas de esporte e lazer;

III – Conservação e manutenção da área adotada;

IV - Realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer, desde que obtenha prévia autorização do órgão competente;

V – jardinagem e arborização;

VI-lixeiros;

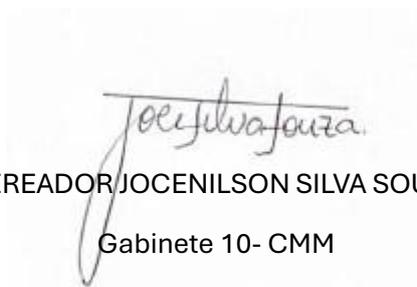
VII- áreas para ciclista.

**Art. 3º** As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais forem, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de decreto, critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção de uma praça, canteiro central, rotatória, parques infantis, área de ginástica ou lazer.

**Art. 5º** Esta Lei Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação.

Sala Das Sessões, 13 de junho de 2025



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA

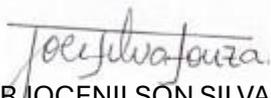
Gabinete 10- CMM

Câmara Municipal de Marabá

**JUSTIFICATIVA:**

A implantação do projeto “Adote uma Praça” no Município de Marabá constitui uma medida de grande relevância para o fortalecimento do compromisso cívico e da responsabilidade social dos munícipes na preservação, manutenção e valorização dos espaços públicos urbanos. Tal iniciativa encontra respaldo na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que incentiva a participação da sociedade na proteção do meio ambiente, bem como na Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, promovendo a conscientização e o envolvimento coletivo na conservação do patrimônio público. Ademais, o Código Civil, em seus artigos 1.196 a 1.206, dispõe sobre a propriedade e o uso responsável dos bens públicos, reforçando a importância de ações comunitárias na gestão desses espaços.

Além disso, o projeto “Adote uma Praça” está em consonância com os princípios constitucionais do artigo 37, que determinam a administração pública orientada pelo princípio da eficiência, bem como o dever de promover o bem-estar social e o interesse coletivo. Ao fomentar parcerias entre o poder público e a sociedade civil organizada, a iniciativa promove a democratização da gestão dos bens públicos, incentivando a participação direta da comunidade na conservação e melhoria das praças, o que, por sua vez, contribui para a promoção do sentimento de pertencimento, segurança e qualidade de vida no município. Dessa forma, a proposição busca consolidar uma política pública de sustentabilidade e responsabilidade social, respaldada pelo ordenamento jurídico brasileiro.



VEREADOR JOCENILSON SILVA SOUZA  
GABINETE 10- CMM  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ